Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260106635

1. Responsável Técnico

AILTON FERREIRA ROCHA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2615897608**
Registro: **5069885073-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cananéia** CPF/CNPJ: **46.585.956/0001-01**
Endereço: **Avenida Independência** N°: **374**
Complemento: Bairro: **Rocio**
Cidade: **Cananéia** UF: **SP** CEP: **11990-000**
Contrato: Celebrado em: **12/01/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **5000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Bandeirantes** N°:
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Cananéia** UF: **SP** CEP: **11990-000**
Data de Início: **16/02/2026**
Previsão de Término: **12/06/2026**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Projeto**	**de calçada**		**55,32000**	**metro cúbico**
	Projeto	**de sistemas de iluminação**	**para fins de iluminação pública**	**190,00000**	**metro**
	Elaboração de orçamento	**de calçada**		**55,32000**	**metro cúbico**
Execução					
2	**Mensuração**	**de calçada**		**55,32000**	**metro cúbico**
Fiscalização					
3	**Execução de obra**	**de calçada**		**55,32000**	**metro cúbico**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA DA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cananéia (Local) 21 **de** janeiro (data) **de** 2026

AILTON FERREIRA ROCHA - CPF: 116.234.796-14

Prefeitura Municipal de Cananéia - CPF/CNPJ: 46.585.956/0001-01

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **21/01/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260106635** Versão do sistema

Impresso em: 21/01/2026 11:40:41

Autenticação de ART
2620260106635

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Reforma da Praça Martim Afonso de Souza

Local: Rua Bandeirantes, Centro, Cananéia / SP

Proprietário: Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

OBJETIVO

A praça fica localizada no centro da cidade e recebe centenas de turistas durante todo o ano, e que presenciam piso quebradiço, bancos destruídos e ausência de acessibilidade. As obras de reforma visam trazer um ambiente agradável, seguro e inclusivo para seus usuários.

Os serviços de reforma serão a construção de novo piso de concreto, com pisos direcionais, de alerta e rampas acessíveis; nova distribuição de instalação elétrica, juntamente com nova iluminação com postes em estilo colonial e projetores; instalação de novos bancos em estilo colonial e lixeiras para coleta seletiva; todas as muretas existentes terão suas superfícies recuperadas e pintadas; construção de novos recuos para instalação de bancos.

JUSTIFICATIVA PARA A REFORMA

O piso de concreto existente na praça está completamente deteriorado. Possui fissuras, trincas, buracos, abaloamentos e partes soltas que trazem um grande risco aos transeuntes. Os reparos feitos através dos anos deixaram o piso da praça com um aspecto desagradável e cheio de remendos. As calçadas no entorno não possuem acessibilidade e a única rampa existente não está em conformidade com as normas vigentes.

As muretas estão com o revestimento caindo, apresentado trincas e infiltrações ao longo de sua superfície. Os bancos estão destruídos ou necessitando de grandes reparos. Os postes de iluminação estão deteriorados pela ação do tempo. A rede elétrica é antiga e obsoleta, não atendendo as normas atuais de segurança e de instalação.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa da Obra:

Será fixada placa da obra, nos padrões exigidos por lei, contendo a identificação do objeto, data de início e término, responsabilidades técnicas de execução, aprovações de órgãos envolvidos (CONDEPHAAT, Prefeitura Municipal, Governo do Estado de São Paulo) e demais exigências previstas em lei.

1.2 a 1.7 Demolições, limpezas e retiradas:

Será demolido de forma manual todo o piso de concreto da praça, tanto interno quanto calçadas. As guias não serão retiradas.

Serão demolidas as alvenarias em estado precário indicadas no projeto anexo, juntamente com as alvenarias nos locais onde haverá recuos para instalação de bancos. Para isso, será retirada a camada de terra necessária dos canteiros para execução do recuo.

Será demolido todo o revestimento das alvenarias existentes. Após este serviço, a alvenaria passará por limpeza complementar por hidrojateamento, com objetivo de retirar qualquer resquício de sujeira ou pó, que dificultarão a aderência do futuro revestimento.

Após estes serviços deverá ser feito o transporte do entulho resultante até o local de despejo indicado.

Serão retirados pelo Depto. De Obras da PMEC as placas comemorativas e os bancos de concretos. Ambos serão encaminhados ao Departamento de Cultura municipal para os devidos procedimentos. Os postes atuais serão retirados e descartados em destino específico. As lixeiras existentes serão retiradas para reparos e posterior recolocação em local adequado.

1.8 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²:

Destinado à guarda de ferramentas e materiais da obra, incluindo translado, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, em conformidade com a NR-18.

Observação: Será executada, previamente a ordem de serviço, a proteção dos elementos presentes no centro da praça (obelisco e canhões) com material impermeável

e resistente. Estes serviços serão prestados pelo Depato de Cultura da PMEC. Durante a reforma a PMEC exercerá fiscalização sobre esta proteção, garantindo sua integridade durante todo o tempo de execução da reforma.

2- PAVIMENTAÇÃO:

2.1 Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa:

Será executado na espessura de 8cm, com a mesma inclinação do piso antigo. O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

2.2 Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia:

As rampas serão executadas conforme normas da NBR-9050. Os pisos táteis, alertas e direcionais, deverão ser instalados conforme projeto anexo.

3- ILUMINAÇÃO:

3.1 a 3.4 Distribuição:

Rede de distribuição composta por eletrodutos rígidos roscáveis de 1 1/4´, com fiação em cabos de cobre de 6mm² isolamento 1kv; caixas de passagem em alumínio nos pontos indicados no projeto. Está prevista uma haste de aterramento para cada poste.

3.5 a 3.7 Iluminação

A iluminação será composta por postes decorativos estilo colonial, com altura de 2,50m (conforme imagem de referência abaixo), refletores LED RGB de 600w (4 unidades) instalados na alvenaria de canteiro, entre a Igreja e a área da praça, com projeção nas paredes da igreja; projetores instalados em gramado, para projeção decorativa das árvores.



Poste decorativo estilo colonial

4- ALVENARIA E REVESTIMENTOS:

Deverá ser executada alvenaria em bloco estrutural sobre viga baldrame (20cm x 20cm) nos locais indicados no projeto. A viga baldrame será em concreto armado, executada sobre colchão de brita de 6cm. Todas as alvenarias, tanto as antigas que receberam o serviço de demolição de revestimento e limpeza superficial, quanto a recém construída, receberão em sua face externa e face superior revestimento em chapisco, emboço comum e reboco. O resultado para estes três serviços é de uma superfície uniformemente lisa e livre de defeitos. Os cantos (quinas) devem ser executados de maneira que a superfície obtenha o formato arredondado.

5- PINTURA:

Todas as alvenarias receberão tinta acrílica antimofo, nas faces externa e superior.

6- MOBILIÁRIO URBANO E PAISAGISMO:

6.1 Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado:

Serão instalados novos bancos de madeira com encosto e pés em ferro fundido nos locais indicados no projeto anexo, conforme imagem de referência abaixo:



Banco de madeira

6.2 Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros:

Serão instaladas lixeiras nos locais indicados no projeto anexo. As lixeiras serão do modelo "coleta seletiva", com 4 compartimentos de 50 litros.

6.3 a 6.5 Gramado:

Será feita a limpeza e regularização de todos os canteiros, retirando a camada de material vegetal existente, para posterior execução de camada de terra vegetal e plantio de grama batatais em placas.

Cananéia, 21 de janeiro de 2026.

AITON FERREIRA ROCHA
Engº Civil – CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: *REFORMA DA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA*
Local: *RUA BANDEIRANTES, CENTRO, CANANÉIA / SP*
Proprietário: *PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA*

Valor Final: *R$ 247.705,94*
B.D.I.: *27,50%*
BOLETIM CDHU 199 - DESONERADO
BOLETIM SINAPI SP DEZEMBRO 2025 DESONERADO

	DATA BASE							
Item	**CDHU**	**SINAPI**	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço**	**Preço c/ BDI**	**Total**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	02.08.020		Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 893,85	R$ 1.139,66	R$ 6.837,96
1.2	03.01.020		Demolição manual de concreto simples	M3	39,90	R$ 224,84	R$ 286,67	R$ 11.438,13
1.3	03.02.040		Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,98	R$ 81,76	R$ 104,24	R$ 310,64
1.4	03.03.040		Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	165,65	R$ 6,13	R$ 7,82	R$ 1.295,38
1.5	55.01.030		Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	165,65	R$ 8,79	R$ 11,21	R$ 1.856,94
1.6	06.01.020		Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,22	R$ 51,10	R$ 65,15	R$ 926,43
1.7	05.08.220		Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	58,76	R$ 18,90	R$ 24,10	R$ 1.416,12
1.8	02.02.150		Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R$ 965,74	R$ 1.231,32	R$ 3.693,96
							TOTAL:	**R$ 27.775,56**
2			**PAVIMENTAÇÃO**					
2.1	17.05.070		Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	55,32	R$ 994,77	R$ 1.268,33	R$ 70.164,02
2.2	30.04.100		Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	68,40	R$ 144,61	R$ 184,38	R$ 12.611,59
							TOTAL:	**R$ 82.775,61**
3			**ILUMINAÇÃO**					
3.1	38.01.080		Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	244,40	R$ 51,26	R$ 65,36	R$ 15.973,98
3.2	40.02.620		Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	8,00	R$ 217,63	R$ 277,48	R$ 2.219,84
3.3	39.26.040		Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	733,20	R$ 10,05	R$ 12,81	R$ 9.392,29
3.4	42.05.190		Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	19,00	R$ 292,44	R$ 372,86	R$ 7.084,34
3.5		100619	Poste decorativo para jardim em aço tubular h=2,5m	UN	12,00	R$ 603,27	R$ 769,17	R$ 9.230,04
3.6	41.31.101		Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	14,00	R$ 98,13	R$ 125,12	R$ 1.751,68
3.7	COMPOSIÇÃO		Projetor Refletor LED RGB 600w, fornecimento e instalação	UN	4,00	508,53	R$ 648,38	R$ 2.593,52
							TOTAL:	**R$ 48.245,69**
4			**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**					
4.1	11.18.040		Lastro de pedra britada	M3	0,47	R$ 218,14	R$ 278,13	R$ 130,72
4.2	09.01.020		Forma em madeira comum para fundação	M2	18,72	R$ 103,63	R$ 132,13	R$ 2.473,47
4.3	10.01.040		Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	184,86	R$ 9,86	R$ 12,57	R$ 2.323,69
4.4	11.03.090		Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,87	R$ 536,54	R$ 684,09	R$ 1.279,25
4.5	14.11.221		Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	21,06	R$ 113,72	R$ 144,99	R$ 3.053,49
4.6	17.02.020		Chapisco	M2	191,39	R$ 7,15	R$ 9,12	R$ 1.745,48
4.7	17.02.120		Emboço comum	M2	191,39	R$ 23,17	R$ 29,54	R$ 5.653,66
4.8	17.02.220		Reboco	M2	191,39	R$ 13,32	R$ 16,98	R$ 3.249,80
							TOTAL:	**R$ 19.909,56**
5			**PINTURA**					
5.1	33.10.030		Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	191,39	R$ 35,09	R$ 44,74	R$ 8.562,79
							TOTAL:	**R$ 8.562,79**
6			**PAISAGISMO**					
6.1	34.01.020		Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	716,00	2,04	R$ 2,60	R$ 1.861,60
6.2	34.01.010		Terra vegetal orgânica comum	M3	35,80	234,77	R$ 299,33	R$ 10.716,01
6.3	34.02.020		Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	716,00	14,07	R$ 17,94	R$ 12.845,04
6.4	98.02.210		Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	24,00	R$ 826,60	R$ 1.053,92	R$ 25.294,08
6.5	35.20.050		Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	6,00	R$ 1.270,59	R$ 1.620,00	R$ 9.720,00
							TOTAL:	**R$ 60.436,73**

TOTAL GERAL:	**R$ 247.705,94**

AILTON FERREIRA ROCHA
ENG.° CIVIL - CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Cananéia, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										
ITEM		**UNID.**									
1.1	Placa de identificação para obra	M2	**QUANT.(m²)**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	Placa padrão 6m²		6,00								6,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**6,00**
ITEM		**UNID.**									
1.2	Demolição manual de concreto simples	M3	**ÁREA**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	piso total da praça e calçadas		665,00				0,06				39,90
							TOTAL GERAL DO ITEM				**39,90**
ITEM		**UNID.**									
1.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	demolição de mureta para abertura de recuo para bancos		4,00	7,70	0,15	0,45					2,08
	mureta intena a ser reconstruida		1,00	10,00	0,20	0,45					0,90
							TOTAL GERAL DO ITEM				**2,98**
ITEM		**UNID.**									
1.4	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	**QUANT.(m²)**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	demolição de revestimento de lateral (45cm)e superior (10cm)da mureta			301,18	0,55						165,65
							TOTAL GERAL DO ITEM				**165,65**
ITEM		**UNID.**									
1.5	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
				301,18	0,55						165,65
							TOTAL GERAL DO ITEM				**165,65**
ITEM		**UNID.**									
1.6	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	**QUANT.(m2)**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**RECUOS**	**TOTAL**
	área de escavaçao de recuo para bancos (7,90m²) x 4,5cm de altura x 4 recuos		7,90			0,45				4,00	14,22
							TOTAL GERAL DO ITEM				**14,22**
ITEM		**UNID.**									
1.7	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	**VOLUME**	**ÁREA**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	ITEM 1.2		39,90								39,90
	ITEM 1.3		2,98								2,98
	ITEM 1.4			165,65			0,01				1,66
	ITEM 1.6		14,22								14,22
							TOTAL GERAL DO ITEM				**58,76**
ITEM		**UNID.**									
1.8	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	**QUANT.**	**MÊS**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
				3,00							3,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**3,00**
2	**PAVIMENTAÇÃO**										
ITEM		**UNID.**									
2.1	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	**QUANT.(m²)**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
			691,50				0,08				55,32
							TOTAL GERAL DO ITEM				**55,32**
2.2	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	**QUANT.(m²)**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
				342	0,2						68,40
							TOTAL GERAL DO ITEM				**68,40**
3	**ALVENARIA E REVESTIMENTOS**										
ITEM		**UNID.**									
3.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios	M	**QUANT**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	distribuição			200,00							200,00
	postes		12,00			2,20					26,40
	projetor + refletor		18,00			1,00					18,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**244,40**
ITEM		**UNID.**									
3.2	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
			8,00								8,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**8,00**
ITEM		**UNID.**									
3.3	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**FIOS**	**TOTAL**
	distribuição			200,00						3,00	600,00
	postes		12,00			2,20				3,00	79,20
	projetor + refletor		18,00			1,00				3,00	54,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**733,20**
ITEM		**UNID.**									
3.4	Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m	UN	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**cabos**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
	12 para postes + 8 para caixas + 1 entrada de energia		19,00								19,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**19,00**
ITEM		**UNID.**									
3.5	Poste decorativo para jardim em aço tubular h=2,5m	UN	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**cabos**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**
			12,00								12,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				**12,00**
ITEM		**UNID.**									
3.6	Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	UN	**QUANT.**	**COMP. (m)**	**LARG. (m)**	**ALTURA (m)**	**ESPESSURA (m)**	**PESO (kg)**	**HORA (h)**	**DIST. (km)**	**TOTAL**

			14,00								14,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				14,00
ITEM		UNID.									
3.7	Projetor Refletor LED RGB 600w, fornecimento e instalação	UN	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			4								4
							TOTAL GERAL DO ITEM				4,00
4	ALVENARIA E REVESTIMENTOS										
ITEM		UNID.									
4.1	Lastro de pedra britada	M3	QUANT	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
	base para alicerces de muretas em recuos para bancos a construir		4,00	9,20	0,20	0,05					0,37
	mureta a reconstruir em local indicado			10,00	0,20	0,05					0,10
							TOTAL GERAL DO ITEM				0,47
ITEM		UNID.									
4.2	Forma em madeira comum para fundação	M2	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	lados	TOTAL
			4,00	9,20		0,20				2,00	14,72
				10,00		0,20				2,00	4,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				18,72
ITEM		UNID.									
4.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	QUANT	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			4,00	9,20				3,95			145,36
				10,00				3,95			39,50
							TOTAL GERAL DO ITEM				184,86
ITEM		UNID.									
4.4	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	QUANT.(m²)	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			4,00	9,20	0,20	0,20					1,47
				10,00	0,20	0,20					0,40
							TOTAL GERAL DO ITEM				1,87
ITEM		UNID.									
4.5	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	QUANT	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
	muretas em recuos		4,00	9,20		0,45					16,56
	mureta reconstruida			10,00		0,45					4,50
							TOTAL GERAL DO ITEM				21,06
ITEM		UNID.									
4.6	Chapisco	M2	QUANT.(m²)	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
	muretas existentes em 45cm de lateral e 10cm de topo			301,18		0,55					165,65
	muretas em recuos		4,00	9,20		0,55					20,24
	mureta reconstruida			10,00		0,55					5,50
							TOTAL GERAL DO ITEM				191,39
ITEM		UNID.									
4.7	Emboço comum	M2	QUANT.(m²)	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
	muretas existentes em 45cm de lateral e 10cm de topo			301,18		0,55					165,65
	muretas em recuos		4,00	9,20		0,55					20,24
	mureta reconstruida			10,00		0,55					5,50
							TOTAL GERAL DO ITEM				191,39
ITEM		UNID.									
4.8	Reboco	M2	QUANT.(m²)	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
	muretas existentes em 45cm de lateral e 10cm de topo			301,18		0,55					165,65
	muretas em recuos		4,00	9,20		0,55					20,24
	mureta reconstruida			10,00		0,55					5,50
							TOTAL GERAL DO ITEM				191,39
5	PINTURA										
ITEM		UNID.									
5.1	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	QUANT.(m²)	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			191,39								191,39
							TOTAL GERAL DO ITEM				191,39
6	PAISAGISMO										
ITEM		UNID.									
6.1	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			716,00								716,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				716,00
ITEM		UNID.									
6.2	Terra vegetal orgânica comum	M3	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			716,00			0,05					35,80
							TOTAL GERAL DO ITEM				35,80
ITEM		UNID.									
6.3	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			716,00								716,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				716,00
ITEM		UNID.									
6.4	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado		QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			24,00								24,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				24,00
ITEM		UNID.									
6.5	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros		QUANT.	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESPESSURA (m)	PESO (kg)	HORA (h)	DIST. (km)	TOTAL
			6,00								6,00
							TOTAL GERAL DO ITEM				6,00

AILTON FERREIRA ROCHA
ENG.° CIVIL - CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Cananéia, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

CRONOGRAMA

Assunto: REFORMA DA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Local: RUA BANDEIRANTES, CENTRO, CANANÉIA / SP
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Início: Determinada em ordem de serviço

Valor Final: 247.705,94
B.D.I.: 27,50%
Data Base: *BOLETIM CDHU 199 - DESONERADO*
BOLETIM SINAPI SP DEZEMBRO 2025 DESONERADO

				30 dias	60 dias	90 dias	
Item	**Especificação**	**Valor**	**%**	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**TOTAL**
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 27.775,56	11,21%	R$ 27.775,56			R$ 27.775,56
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 82.775,61	33,42%		R$ 41.387,81	R$ 41.387,81	R$ 82.775,61
3	ILUMINAÇÃO	R$ 48.245,69	19,48%	R$ 12.061,42		R$ 36.184,27	R$ 48.245,69
4	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	R$ 19.909,56	8,04%	R$ 9.954,78	R$ 9.954,78		R$ 19.909,56
5	PINTURA	R$ 8.562,79	3,46%			R$ 8.562,79	R$ 8.562,79
6	PAISAGISMO	R$ 60.436,73	24,40%			R$ 60.436,73	R$ 60.436,73
			Total:	R$ 49.791,76	R$ 51.342,59	R$ 146.571,59	**R$ 247.705,94**
			Acumulado:	**R$ 49.791,76**	**R$ 101.134,35**	**R$ 247.705,94**	
	Total:	**R$ 247.705,94**	**100,00%**	20,10%	40,83%	100,00%	

AILTON FERREIRA ROCHA
ENG.° CIVIL - CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

Cananéia, 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

BDI

Objeto: Reforma da Praça Martin Afonso de Souza

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011)	CPRB	3,60%	OK	0,00%	3,60%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	**BDI DES**	**27,50%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

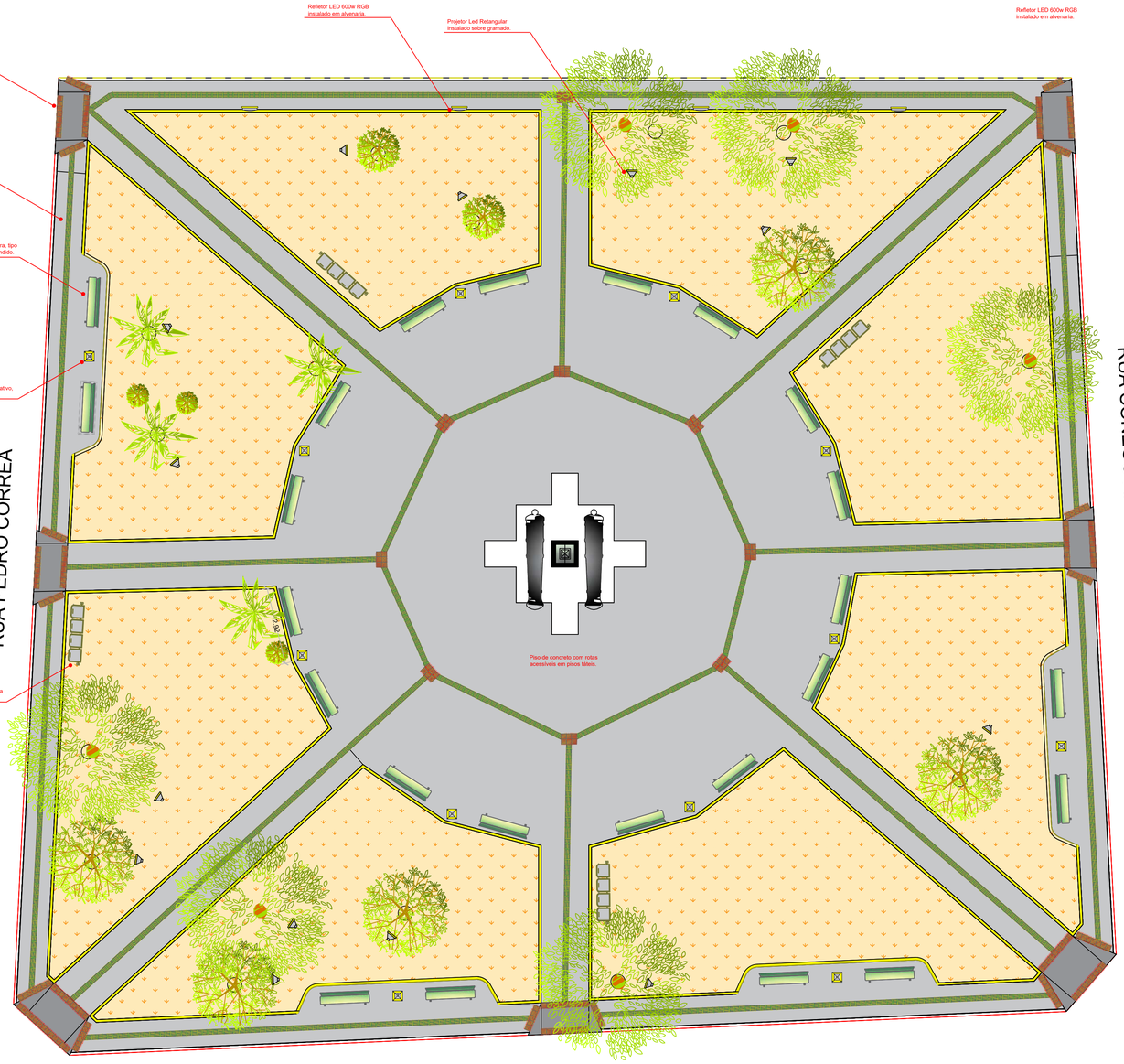
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

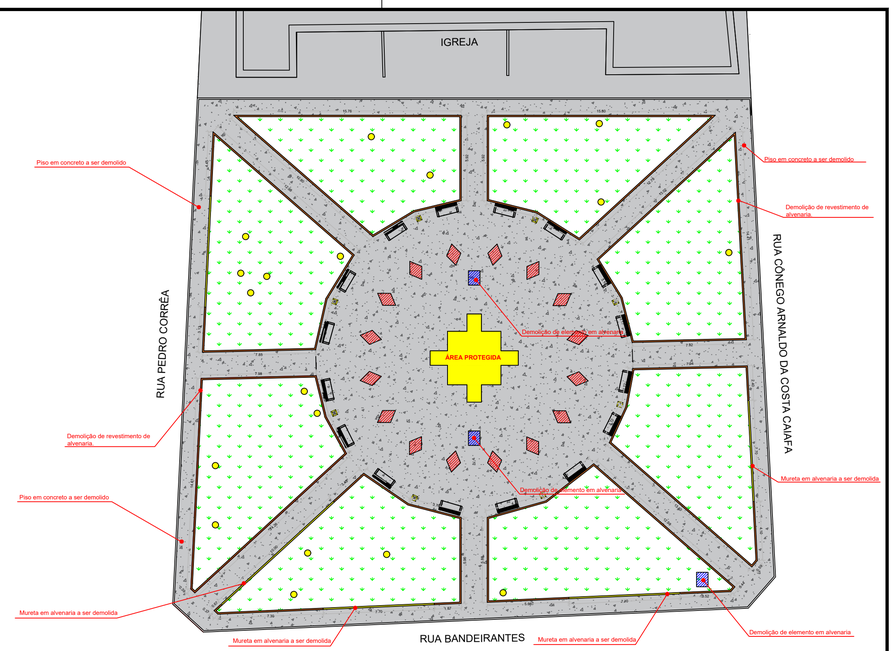
AILTON FERREIRA ROCHA
ENGº CIVIL - CREA/SP 5069885073

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL

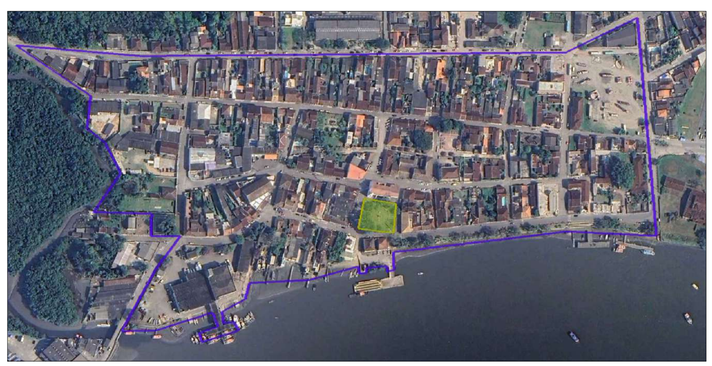
Cananéia, 21 de janeiro de 2026.



PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO PROPOSTA
Escala: 1/200



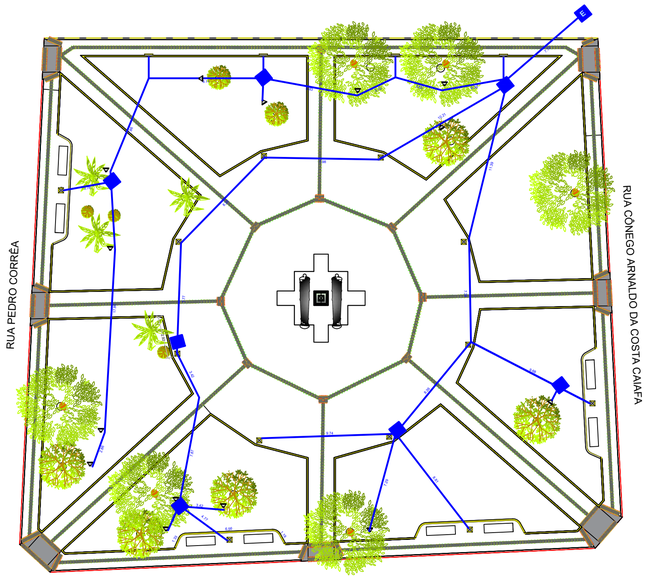
PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL
Escala: 1/200



Localização UTM
Fonte: Google Earth

Perímetro de Proteção
Local da obra

Latitude: 25° 0'57.43"S
Longitude: 47°55'37.30"O



LEGENDA:

	Poste decorativo, estilo colonial, altura 2,50m.
	Projetor LED retangular, instalado em gramado.
	Refletor LED 600w RGB, instalado em alvenaria.
	Caixa de passagem em alumínio.
	Eletroduto PVC 1 1/4" com cabos 6mm isolamento 0,6/1kv.
E	Entrada de energia existente.

PLANTA BAIXA - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO
Escala: 1/200

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

AILTON FERREIRA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA/SP 5069885073

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

ASSUNTO: REFORMA DA PRAÇA MARTIM AFONSO DE SOUZA

LOCAL: RUA BANDEIRANTES, CENTRO, CANANÉIA / SP

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

RESP. TÉCNICO: AILTON FERREIRA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA/SP 5069885073

FOLHA: única

ART: 2620260106635

DATA: 21/01/2026

ESCALA: indicada

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANEXO RP-03 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA.

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO (1): 100792/2026

TIPO DE CONCESSÃO (2): CONVÊNIO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EXERCÍCIO (3): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d. as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SGRICAP2026100464DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Gilberto Kassab

Cargo: Secretário de Governo e Relações Institucionais

CPF: 088.847.618-32

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Hideo Augusto Dendini

Cargo: Ordenador de Despesas

CPF: 091.533.998-62

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Cargo: Prefeito

CPF: 132.444.968-30

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome: Manoel Victor de Azevedo

Cargo: Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CPF: 990.802.658-53

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome: ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Cargo: Prefeito

CPF: 132.444.968-30

(1) Quando for o caso.

SGRICAP2026100464DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

São Paulo, 23 de marÇo de 2026

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRICAP2026100464DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 23/03/2026 às 09:11:17
Assinado com senha por: ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES - 19/03/2026 às 17:30:35
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 20/03/2026 às 16:21:47
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 20/03/2026 às 17:24:40
Documento N°: 4632727A6135503 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4632727A6135503

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 100792/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de CANANÉIA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Obras de Reforma da Praça Martim Afonso de Souza, localizado, no Centro, no âmbito do Programa Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 27/10/2021, doravante denominado ESTADO, e o Município de **CANANÉIA** , inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de Obras de Reforma da Praça Martim Afonso de Souza, localizado, no Centro**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

Local a ser beneficiado:
Item Local Área
1 Reforma da Praça Martim Afonso de Souza, localizado, no Centro, Município de Cananéia /SP 1.452,50 m²
Total 1.452,50 m²

Área Total da Reforma da Praça Martim Afonso de Souza: 1.452,50 m².
Os valores apresentados para a Reforma correspondem a R$ 200.000,00 de aporte do Estado, a ser realizada em parcela única.
O local é domínio público, conforme informado pela prefeitura municipal.

Serviços à Serem Executados
Placa de identificação para obra: 6,00 M2
Demolição manual de concreto simples: 39,90 M3
Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento: 2,98 M3
Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto: 165,65 M2
Limpeza complementar com hidrojateamento: 165,65 M2
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto: 14,22 M3
Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km: 58,76 M3
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²: 3 UNMES
Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa: 55,32 M3
Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia: 68,4M2
Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4´ - com acessórios: 244,00 M
Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm: 8 UN
Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases: 733,20 M
Haste de aterramento de 3/4´ x 3 m: 19 UN
Poste decorativo para jardim em aço tubular h=2,50m: 12 un
Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt: 14 UN

SGRITER2026100815DM

Projetor Refletor LED RGB 600w, fornecimento e instalação: 4 UN
Lastro de pedra britada: 0,47 M3
Forma em madeira comum para fundação: 18,72 M2
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa: 184,86 KG
Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa: 1,87 M3
Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B: 21,06 M2
Chapisco: 191,39 M2
Emboço comum: 191,39 M2
Reboco: 139,39 M2
Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo: 191,39 M2
Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros): 716,00 M2
Terra vegetal orgânica comum: 35,80 M3
Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas): 716,00 M2

Principais Serviços à Executar
Serviços Preliminares;
Pavimentação (Concreto Armado);
Iluminação;
Alvenaria e Restimento;
Pintura;
Paisagismo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

SGRITER2026100815DM

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1.necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

SGRITER2026100815DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 212.691,86 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R$ 12.691,86 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000 - Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 15.451.0011.1003 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

SGRITER2026100815DM

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

SGRITER2026100815DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

São Paulo, 20 de marÇo de 2026

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GILBERTO KASSAB
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - SUBSECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SIMONE JURGENFELDT - DIRETORA DE CONVÊNIOS

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRITER2026100815DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 23/03/2026 às 09:11:11
Assinado com senha por: SIMONE JURGENFELDT - 23/03/2026 às 09:21:26
Assinado com senha por: ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES - 19/03/2026 às 17:30:32
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 20/03/2026 às 16:21:30
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 20/03/2026 às 17:24:38
Documento N°: 4632797A6135645 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4632797A6135645

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

PROCESSO: SGRI-PRC-2026-00200-DM

CONVÊNIO: 100792/2026

PARECER JURÍDICO: 8/2025

DEMANDA: 101631

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CANANÉIA .

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para Obras de Reforma da Praça Martim Afonso de Souza, localizado, no Centro**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 212.691,86 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 12.691,86 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000-Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/03/2026

SGRIEXT2026000403DM

Assinado com senha por: MANOEL VICTOR DE AZEVEDO NETO - 24/03/2026 às 09:24:24
Documento N°: 101631A6142499 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/101631A6142499

classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/03/2026

PROCESSO: SGRI-PRC-2026-00200-DM

CONVÊNIO: 100792/2026

PARECER JURÍDICO: 8/2025

DEMANDA: 101631

PARTÍCIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CANANÉIA .

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para Obras de Reforma da Praça Martim Afonso de Souza, localizado, no Centro**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 212.691,86 (duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) dos quais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R$ 12.691,86 (doze mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5125.2272.0000-Desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares, exceto saúde, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática (classificação funcional programática do Município) e a categoria econômica 44.90.51.

PRAZO: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/03/2026

PROCESSO: SGRI-PRC-2026-00038-DM

CONVÊNIO: 100802/2026

PARECER JURÍDICO: 8/2025

DEMANDA: 095846

SGRICAP2026032336DM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Despacho de Autorização de Despesa

PROCESSO: SGRI-PRC-2026-00200-DM

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSUNTO: Infraestrutura urbana - Cananéia

Face aos elementos de instrução contidos no presente processo e com base no artigo 79, inciso I, do Decreto 66.016,de 15/09/2021, alterado pelo Decreto 67.435, de 01/01/2023, com nova redação do Decreto 67.561, de 15/03/2023, **AUTORIZO** a despesa no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Prefeitura Municipal de Cananéia, Convênio 100792/2026 , observadas as normas legais e regulamentares.

Encaminha-se à Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, para prosseguimento.

CHEFIA DE GABINETE, 24 de Março de 2026

HIDEO AUGUSTO DENDINI
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

SGRIDES2026103927DM

Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 24/03/2026 às 16:15:11
Documento N°: 4640361A6147137 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4640361A6147137